ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N.º 113/94 Data 09 / 12 / 1994

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

:- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 072/94

:- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM ENTIDADES PRIVADAS VOLTADAS À EDECAÇÃO.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 19 DEZEMBRO/1994

Moacir João Termen
Presidente

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 09.12.94

PROTOCOLO: 09.12.94

ENCAMINHA À COMISSÃO DE JUSTIÇA REDAÇÃO: 09.12.94

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA: 12.12.1994

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 19.12.1994

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

Of. Cam. no. 113/94

ERECHIM, 08 DE DEZEMBRO DE 1994.

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando, para apreciação de Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, PROJETO DE LEI no. 072/94, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM ENTIDADES PRIVADAS VOLTADAS À EDUCAÇÃO.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

RA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 113/94 Data 09.12.94
PRESIDENTE

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ENCAMINHE – SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 09 DEZEMBRO 19 94
PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR MOACIR JOÃO TORMEN
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 19 DEZEMBRO /19 94
Moacir João Tormen
Presidente
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

Fl. 002

PROJETO DE LEI no. 072/94

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM ENTIDADES PRIVADAS VOLTADAS À EDUCAÇÃO.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - É autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, convênio de cooperação técnica, compreendendo o suprimento de recursos humanos, materiais e alimentação escolar, às seguintes instituições:

I - Sociedade de Amparo à Maternidade e à Infância (SAMI);

II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);

III - Obra Promocional Santa Marta;

IV - Escola Nossa Senhora da Salete;

V - Lar da Criança;

VI - Patronato Agrícola e Profissional São José.

Fls. 003

Art. 2o. - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas pela Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, já previstas na Lei de Meios.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 08 DE DEZEMBRO DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei busca autorização legislativa para poder concretizar, de forma legal, a renovação dos convênios de cooperação técnica mantidos pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com as entidades relacionadas no Art. 1o., referente ao suprimento de recursos humanos, materiais, alimentação escolar, e outras atividades voltadas à Educação e de essencial interesse público.

O Município vem mantendo essa cooperação há bastante tempo, sendo que a autorização legislativa, marca um ponto positivo, porque a celebração desses contratos passa a ter o respaldo da vontade popular, representada pela aquiescência de seus representantes nessa Casa.

Na certeza de podermos contar mais uma vez com o esforço desse soberano conclave legislativo, subscrevemo-nos.

Respeitosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Fl. 005

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 113/94

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 072/94

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM ENTIDADES PRIVADAS VOLTADAS À EDUCAÇÃO.

RELATOR: Vereadores integrantes da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER: CONSTITUCIONAL

Após o exame detalhado da matéria, os Vereadores integrantes da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, reunidos, opinaram pela CONSTITUCIONALIDADE da matéria, haja visto de que o mesmo obedece as normas pertinentes a Legislaçao vigente.

Encaminhamos o mesmo ao Plenário, para tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 09 de Dezembro de 1.994

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 09/12/1994

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 19 DEZEMBRO /1994

Moacir João Tormen
Presidente
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

122/94 - ZB

Erechim, RS, 20 de Dezembro de 1.994.

Senhor Prefeito

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular, esteve reunida em Sessão Extraordinária na data de 19 de dezembro/94, ocasião em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 067/94 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar blocos de concreto a entidades comunitárias.

  - APROVADO COM EMENDA -

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 072/94 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de cooperação técnica com entidades privadas voltadas à educação.

  - APROVADO -

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar votos de apreço e estima.

Atenciosamente

MOACIR JOÃO TORMEN
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

LEI No. 2.664, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1994.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM ENTIDADES PRIVADAS VOLTADAS À EDUCAÇÃO.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - É autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, convênio de cooperação técnica, compreendendo o suprimento de recursos humanos, materiais e alimentação escolar, às seguintes instituições:

I - Sociedade de Amparo à Maternidade e à Infância (SAMI);

II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);

III - Obra Promocional Santa Marta;

IV - Escola Nossa Senhora da Salete;

V - Lar da Criança;

VI - Patronato Agrícola e Profissional São José.

Art. 2o. - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas pela Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, já prevista na Lei de Meios.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS., 26 DE DEZEMBRO DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Sec. Mun. de Administração